

(Dispõe sobre concessão de "Bônus de Natal" aos funcionários da Câmara Municipal de Rio das Flores, dando outras providências.)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES

Fazemos saber que a Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários do Poder Legislativo Municipal um ABONO ESPECIAL DE NATAL, neste exercício, no valor correspondente à remuneração mensal prevista na Lei nº 504 de 25.11.1982, apenas excluídas as quotas do salário família.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, a qual, se necessário, será suplementada na forma da legislação específica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 18 de dezembro de 1982.

Waldec Avila

WALDEC AVILA-2º Secretário

João Bosco Furtado da Silva

JOÃO BOSCO FURTADO DA SILVA-1º Secretário

Devanir Bastos

DEVANIR BASTOS-Vice-Presidente

Sebastião Fraga

SEBASTIÃO FRAGA-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

De acordo com as atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, sanciono e promulgo a presente LEI.

AMAZA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES
Rio das Flores - Rio de Janeiro

-ção.

Rio das Flores, 18 de dezembro, de 1982.

Lutz Carlos Henriques

LUTZ CARLOS HENRIQUES
-Prefeito Municipal-

[Faint signature]

[Faint illegible text]